



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-geral de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa que forneça 5 (cinco) licenças do Powerbuilder Professional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1

Descrição	Período	ID SIGA	Quant
Powerbuilder Professional	Subscrição de 1 (hum) ano	89719	5

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este objeto atende a demanda de caráter não permanente e que uma vez sanada não cabe suscitar prazo de vigência ou exclusividade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Uerj possui diversos sistemas legados, desenvolvidos no ambiente Powerbuilder, esses sistemas precisam de atualizações que para além de adicionar funcionalidades, permite corrigir bugs e vulnerabilidades descobertas na versão anterior do mesmo.

Portanto, a assinatura do PowerBuilder Professional é uma medida estratégica para garantir a eficiência, qualidade e inovação contínua dos nossos sistemas. A atualização para a versão mais recente não só atende às necessidades atuais, mas também posiciona a equipe para enfrentar futuros desafios com maior eficácia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. 5 (cinco) licenças do Powerbuilder Professional a serem disponibilizadas via download em portal específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Toda disponibilização deverá ocorrer via download, evitando materiais descartáveis como as embalagens e mídias ópticas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Derivada de estudo técnico preliminar, a indicação de marca teve por fundamento a existência de softwares legados produzidos pelo IDE Powerbuilder em versões anteriores, bem como a economicidade e o conhecimento dos profissionais a quem se destina o software.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste termo de referência.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual na contratação nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, conforme indicações do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Se dará ao início da execução do objeto após envio de nota de empenho a contratada ou após a publicação do contrato assinado.
- 5.2. A contratada disponibilizará o software e documentos legais por meio de link ou os enviando por meio eletrônico em até 10 dias.
- 5.3. Após a disponibilização se iniciará a aferição para posterior recebimento.

Local da prestação dos serviços

- 5.4. Para atividades in-loco que se fizerem necessárias e devidamente ajustadas entre CONTRATADA e a UERJ a localização sera:

Quadro 2

Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã/RJ Campus Universitário Francisco Negrão de Lima Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco F CEP: 20550-900

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Não haverá materiais de tipo físico a serem exigidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. Toda informação relevante está contida no objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou de incorreções observadas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Aferição

- 7.1. Aferição necessária se dará no recebimento do objeto.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante ateste, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo respectivamente.
- 7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de manuais, instruções.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução e qualidade do serviço.

7.6. Não havendo incorreções será comunicada a empresa para emissão de nota fiscal ou fatura, com valor exato aferido pela fiscalização.

7.7. Recebida a nota fiscal ou fatura, enviar-se-á documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. Nenhum dos recebimentos excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12. o prazo de validade;

7.13. a data da emissão;

7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15. o valor a pagar e;

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

(Ipea)

7.25. Da mesma forma que e no item acima, será utilizado ICTI nos casos de reajuste em caso de reajuste.

7.26. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente banco conveniado com o Estado a época da contratação.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, estando prevista em legislação vigente aplicável, serão retidos na fonte, os percentuais referentes a tributos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II e IV alínea c, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Deverá a CONTRATADA apresentar documentos de habilitação jurídica e adicionalmente de suas filiais que por ventura venham a executar o objeto deste instrumento licitatório, desde que integrante do mesmo organismo jurídico.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Apresentar documentos de inscrição e de regularidade, bem como certidões negativas de débitos perante os órgãos competentes.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor da sede da licitante, como preceitua o artigo 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da sede da filial, quando for o caso.

Qualificação Técnica

8.5. Apresentar comprovação de aptidão para execução do objeto deste termo de referência, sendo a parcela mínima exigida de 1 (uma) licença do software em questão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a UERJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.7. A UERJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor do serviço.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 33.528,80

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos necessários à realização do serviço/objeto ora licitado estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.4006

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mozart Santos da Silva, Coordenador(a)**, em 04/09/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gustavo Brandão Corrêa de Castro, Assessor(a) de Planejamento**, em 05/09/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82377619** e o código CRC **E416E02B**.

Referência: Processo nº SEI-260006/039322/2024

SEI nº 82377619

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>